

13107123

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horacio Batista Guedes

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 878/23 DE 10 DE JULHO DE 2023

Considera encerradas, em caráter definitivo, as atividades escolares do Centro Educacional Mojuca, em Porto Velho, a partir do ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 056/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas, em caráter definitivo, as atividades escolares do Centro Educacional Mojuca, em Porto Velho, a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º Revogar o Parecer n.º 0064/CEE/RO/94 e a Resolução n.º 0061/CEE/RO/94, homologados em 24.11.1994, que concederam Reconhecimento ao Centro Educacional Mojuca, em Porto Velho, com oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 037/00-CEE/RO, homologada em 19/04/2000, que integra o ensino médio regular e ensino fundamental - 5ª a 8ª série e médio supletivos seriadofunção suplência semestral autorizados pelos Parecer n.º 197/98 e Resolução n.º 162/98-CEE/RO, ao Reconhecimento concedido ao Centro Educacional Mojuca pelo Parecer n.º 0064/94-CEE/RO e Resolução n. 0061/94-CEE/RO.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Mojuca, em Porto Velho, e solidariamente ao seu diretor, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/23

Em: 14 / 07 / 23



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horagio Batista Guedes

Art. 5º Determinar ao setor de inspeção da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CRE/PVH/SEDUC, o cumprimento do item 5, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/23.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

> rublicado no doe nº 132 Em: 14 / 07 / 23